



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2019-DRV P

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL DESARMADA, NOS CASA'S GUARULHOS, GUAYI, SERRA DA CANTAREIRA E ARUJÁ, ORIUNDO DO PROCESSO RVP N.º 0133/18.

I – CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP**, instituída pela Lei nº 185, de 12 de dezembro de 1973 e por sua **DIVISÃO REGIONAL VALE DO PARAÍBA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.480.283/0086-80, localizada na Av. Pensylvânia, nº 512, bairro Jardim Flórida, Jacareí – SP, CEP 12.321-050, neste ato representado pelo Senhor Paulo Dimas Debellis Mascaretti, Secretário da Justiça e Cidadania, respondendo pelo Expediente da Fundação CASA-SP, nos termos do Decreto de 02-01-2019, publicado no DOE, de 03-01-2019 e por sua Diretora de Divisão Senhora Marly Moura, nomeada nos termos da Portaria Administrativa nº 114/2013, doravante denominada **CONTRATANTE**.

II – CONTRATADA: **RAGASSI SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 17.467.094/0001-06, neste ato representada por seu titular e administrador Carlos Aparecido Ragassi, portador da Cédula de Identidade nº 20.377.714-1 e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.715.438-66, na qualidade de titular da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima mencionadas e qualificadas tem entre si justo e contratado, o presente **ADITAMENTO** ao Contrato nº 008/2019-DRV P, Processo RVP0133/18, objetivando a prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada nos CASA's Guarulhos, Guayi, Serra da Cantareira e Arujá, vinculados à Divisão Regional Vale do Paraíba, consubstanciado nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e o fazem nos termos que se seguem:

DO OBJETO

Cláusula 1ª: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na **ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL** da contratada que passa a ser **AUSION SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI**, conforme consta na Cláusula Primeira do Instrumento Particular de 3ª Alteração de Contrato de Empresa Individual de Responsabilidade Limita - EIRELI, datado de 01/03/2019.

1

1º TA ao Contrato nº 008/2019-DRV P - PROCESSO RVP 0133/18



DA RATIFICAÇÃO

Cláusula 2ª: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário que deu ensejo à lavratura desse Termo Aditivo, desde que não modificadas ou substituídas expressamente no presente instrumento.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 3ª: Para a eficácia do presente instrumento o **CONTRATANTE** publicará o extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial de São Paulo), dentro do prazo legal, a contar da data de sua assinatura, nos termos do enunciado no parágrafo único do art. 61 da legislação federal em vigor (Lei de Licitações e Contratos).

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, rubricando as primeiras e subscrevendo as últimas, na presença das testemunhas abaixo identificadas que também o rubricam e subscrevem, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jacarei, 30 de abril de 2019.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE – FUNDAÇÃO CASA

Paulo Dimas Debellis Mascaretti
Secretário da Justiça e Cidadania
Respondendo pelo Expediente da Fundação CASA-SP

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

Marly Moura
Diretora de Divisão

CONTRATADA: RAGASSI SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - EPP

Carlos Aparecido Ragassi
Titular e Administrador

TESTEMUNHAS

Lucas Dias Santos
Encarregado Administrativo

Renata Souza Dutra
Chefe de Seção Administrativa

William Portes Faria
Administrativo